

Secretaria da Fazenda**Secretário:**

Paulo Michelucci Rodrigues
End: Av. Mauá, 1155
Porto Alegre/RS - 90030-080
Fone: (51) 3214-5000

EDITAIS

DEPARTAMENTO DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES FISCAIS

EDITAL

O Diretor do Departamento da Receita Pública Estadual, no uso das atribuições conferidas pelo art. 147, da Lei nº 8118/85, tendo em vista a revisão de ofício procedida pela Fiscalização de Tributos Estaduais, TORNA SEM EFEITO OS EDITAIS DE BAIXA DE OFÍCIO, publicados no Diário Oficial do Estado de 10/12/2003 e 09/06/2004, que se referem as seguintes inscrições:

100/0218144 – SULMAR COM REPRES E PREST DE SERV
– Av José Bonifácio, 116, A, VI Junção, Rio Grande – RS.
057/0062519 – IRMAQ COM E REPR LTDA – Av Dorival
Candido Luz de Oliveira, 4143, sala 2, São Geraldo, Gravataí
– RS.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2004.

Júlio César Grazziotin
Diretor Adjunto da Receita Pública Estadual

Código 39616

SÚMULAS

Supervisão de Administração
Divisão de Contratos Administrativos e Finanças

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 03/4/045

Partes: Secretaria da Fazenda, CNPJ 87.958.674/0001-81, e Banco Bradesco S. A., CNPJ 60.746.948/0001-12. **Objeto do Contrato:** prestação dos serviços de arrecadação do imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, bem como das Multas de Trânsito de competência da SEFAZ, vinculadas ao Código Nacional de Trânsito – CNT, por meio eletrônico, incluindo a respectiva prestação de contas e a transferência eletrônica de dados entre a SEFAZ e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. **Objeto do Aditivo:** prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 08/12/2004. **Vigência:** a contar desta publicação. **Valor:** R\$ 0,60 por pagamento. **Dotação:** U.O.: 3301; Atividade/Projeto: 2640; Recurso: 0001; NAD: 3.3.90.39.3952. **Base Legal:** Lei federal nº 8.666/93. **Processo:** 56631-1400/04-8.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2004.

Suzana de Medeiros Albano,
Chefe da Divisão.

Código 39615

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BANRISUL -

Diretor Presidente:
Fernando Guerreiro de Lemos
Rua Caldas Júnior, 108, 4º andar

EDITAIS**EXTRATO DE EDITAL****CRENCIAMENTO DE SOCIEDADES DE ADVOGADOS**

O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, atendendo ao disposto nos Arts.13 e 25, II, ambos da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público que, nos próximos 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Extrato, estará credenciando Sociedades de Advogados para a representação judicial e extrajudicial, em caráter temporário e segundo o regime jurídico aplicável à prestação de serviços profissionais.

A íntegra do Edital, o contrato e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sede do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. em Porto Alegre, à Rua Caldas Júnior nº 108, 5º andar (Assessoria Jurídica) ou no nº 120, 16º andar (UREC), das 9:00 às 17:00 horas, bem como pelo site www.banrisul.com.br.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2004.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ASJUR - UREC

Código 39412

ERRATAS**ERRATA**

Concorrência - 04/00153

Tornamos público para conhecimento dos interessados que faremos alterações na Cláusula segunda da Minuta de Contrato (Anexo IV), do referido edital: excluir a letra "d" do item "I" alterar item II, constantes na cláusula segunda, permanecendo o seguinte texto:

II - Mensais:

– Além das tarefas diárias, a Contratada deverá efetuar a limpeza de vidros do prédio (parte interna e externa), das persianas e dos tetos dos ambientes. Esses serviços deverão ser executados pela equipe designada para esses trabalhos (06 postos, conforme Anexo III, subitem 3), segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embacantes. Ao término de cada mês, todos os vidros deverão ter passado pelo processo de limpeza.

2.1 - A contratada compromete-se a manter em seu quadro geral de empregados, pessoas capacitadas para a execução dos serviços de limpeza de vidros, citados no item II desta cláusula, bem como as normas legais de segurança.

Face as alterações, a data de abertura da licitação será dia 10 de janeiro de 2005, às 14 horas.

Código 39414

SÚMULAS**SÚMULA DE CONTRATO**

PROCESSO: Nº04/00096 - 0-1 - EMPRESA: GIROFLEX S/A - OBJETO: Fornecimento de 280 unidades de cadeira de reunião e aproximação - VALOR: R\$ 238.882,00 - PRAZO: Até 15 dias, a contar da assinatura do contrato - DATA CONTRATO: 06/12/2004 - ENQUADRAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA - REGISTRO DE PREÇOS

Código 39413

Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer**Secretário:****Luís Augusto Lara**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501- 17º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3228.7377

Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul

Presidente: Luiz Celso Giacomini
End: Rua Gonçalves Dias, 628
Porto Alegre-RS - 90130-060
Fone: (51) 3233-1311

SÚMULAS**Súmula do Convênio nº 152/04**

Participes: A Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS, CNPJ sob nº 04.996.928/0001-29 e o Cruzeiro Esporte Clube, CNPJ sob nº 87.898.243/0001-77. **Objeto:** provimento de recursos para a " 17ª Copa Santiago de Futebol Juvenil – despesas de alimentação, divulgação, infra-estrutura, arbitragem e hospedagem ". **Vigência:** 01 de dezembro de 2004 a 23 de fevereiro de 2005. **Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – parcela única. **Vigência :** 30 de novembro de 2004 a 05 de janeiro de 2005. **Processo Administrativo:**000757-23.47/04-6. **Recurso Financeiro:** U. O . 4701. Atividade. 4282. Elemento. 335043. Rec. 7090. **Data de assinatura:**01 de dezembro de 2004.Este processo está à disposição no departamento financeiro da FUNDERGS.

Luiz Celso Giacomini
Diretor Presidente da FUNDERGS

Código 39416

Súmula do Convênio nº 155/04

Participes: A Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS, CNPJ sob nº 04.996.928/0001-29 e a Federação Riograndense de Jogos de Damas, CNPJ sob nº 07.057.935/0001-53. **Objeto:** provimento de recursos para " Campeonato Estadual de Jogo de Damas Internacional 2004 – POA/RS e Participação dos Representantes do RS no Campeonato Brasileiro de Jogo de Damas – São Caetano/SP 2004 ". **Vigência:** 06 de dezembro de 2004 a 15 de janeiro de 2005. **Valor:** R\$ 3.281,52 (três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) – parcela única . **Processo Administrativo:**0001066-23.47/04-5. **Recurso Financeiro:** U. O . 4701. Atividade. 4282. Elemento. 335043. Rec. 7090. **Data de assinatura:**06 de dezembro de 2004.Este processo está à disposição no departamento financeiro da FUNDERGS.

José Edgar Meurer
Diretor Presidente da FUNDERGS em exercício

Código 39417

TERMOS ADITIVOS**Súmula do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 188/00**

Partes: Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, Secretaria da Educação, Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS, CNPJ sob nº 04.996.928/0001-29 e CLM Construções e Incorporações Ltda., CNPJ sob nº 91.467.258/0001-58. **Objeto:** Prorrogação de prazo, alteração do cronograma físico-financeiro e serviços extraordinários. **Vigência:** até 30 de junho de 2005. **Processo Administrativo:**0097929-1900/00-5. **Recurso Financeiro:** U. O . 4701. Atividade. 4282. Elemento. 339039. Rec. 7090. **Data de assinatura:**30 de outubro de 2004.Este processo está à disposição no departamento financeiro da FUNDERGS.

Luiz Celso Giacomini
Diretor Presidente da FUNDERGS

Código 39611

Secretaria da Saúde**Secretário:****Osmar Gasparini Terra**

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Fone: (51) 3288-5800

PORTARIAS**ANEXO À PORTARIA Nº 44/2004****REGULAMENTO TÉCNICO PARA LICENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE PODÓLOGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****OBJETIVO**

Regularizar o licenciamento e funcionamento de Estabelecimentos que executam atividade de Podólogos, no Estado do Rio Grande do Sul.

DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Regulamento Técnico, adotam-se as seguintes definições:

2.1.1- PODÓLOGO : É o profissional com formação em Curso Técnico de Nível Médio que tem como principais funções a prevenção e o tratamento das afecções podológicas superficiais, auxiliando com estas atividades, profissionais da área médica ou realizando tecnicamente práticas por eles recomendadas. Deverá reconhecer outras afecções podológicas que requeiram os cuidados médicos especialistas, não podendo exercer prática de qualquer ato privativo do exercício da medicina.

2.1.2- GABINETE DO PODÓLOGO: Ambiente físico destinado à prática de podologia, individual ou coletiva, que contém, no mínimo, o compartimento de atendimento, a recepção e um sanitário;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os Estabelecimentos que oferecem serviços de Podologia deverão contar com Responsável Técnico de Nível Médio Podólogo devidamente habilitado ao exercício profissional em curso aprovado por órgãos competentes .

O Responsável Técnico deverá manter no estabelecimento um fichário atualizado à disposição da autoridade sanitária contendo os seguintes dados:

- nome do usuário;
- endereço;
- telefone
- data do atendimento;
- anamnese do usuários
- serviço realizado;
- observações;
- assinatura do responsável pelo serviço;

O registro do certificado desse profissional deverá ser efetuado na Vigilância Sanitária local ou regional, através da seguinte documentação:

- Requerimento dirigido ao órgão da autoridade sanitária competente, solicitando registro do certificado;
- Original e cópia do certificado do Curso de Podólogo
- Foto atualizada 3 x 4
- Taxa ou valor público publicado no Diário Oficial do Estado

4. LICENCIAMENTO

4.1-Os Estabelecimentos que oferecem Serviços de Podologia somente estarão aptos para funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente, respeitados os graus de descentralização das ações de VISA, atendidas todas as exigências previstas neste Regulamento Técnico.

4.2- O processo de concessão do Alvará Sanitário deverá ser instruído com a seguinte documentação mínima:

- Requerimento dirigido ao órgão sanitário competente, solicitando licença inicial, contendo dados completos do estabelecimento, firmado pelo representante legal e pelo Responsável Técnico;
- Ato Constitutivo ou Registro de Empresário, em 3 (três) vias, registradas na Junta Comercial ou em Cartório Civil das Pessoas Jurídicas;
- Declaração do profissional na função de Responsável Técnico;

co do Estabelecimento e comprovante de inscrição como de profissional autônomo junto aos órgãos competentes;

c) Recolhimento de taxa referente ao licenciamento, a critério da autoridade sanitária;

4.3- Para concessão de Alvará Sanitário a autoridade sanitária realizará inspeções nas dependências do Estabelecimento objeto da presente portaria. O Alvará Sanitário terá validade de um ano, a contar da data de sua concessão, devendo ser revalidado anualmente, de acordo com o DE 23430/74, TÍTULO I, parágrafo único.

4.4- É obrigatória a afixação do Alvará Sanitário em quadro próprio, em local visível aos usuários.

ÁREA FÍSICA

5.1 Os estabelecimentos de Podologia deverão obedecer às normas gerais de edificações previstas na legislação municipal, tendo como exigências mínimas:

a) Possuir para cada compartimento de atendimento com área mínima de 5 m², e dimensão mínima de 2m, com lavatório e mobiliário para cliente e profissional que atendam as exigências ergonômicas e higiênicas;

b) Os compartimentos de atendimento devem ser separados por divisórias com uma altura mínima de 2m de forma a garantir a privacidade visual do cliente;

c) Área de recepção e espera com área mínima de 1,2 m² por pessoa;

d) Possuir sanitário com vaso e lavatório devidamente equipados com sabão líquido bactericida, papel toalha e lixeira de acionamento não manual;

e) Iluminação e ventilação, geral e auxiliar, de acordo com o disposto no código de obras municipal e nos artigos 168 do Decreto Estadual 23 430/74;

f) Paredes, pisos e forros em material liso, lavável, resistente e impermeável, em cor clara;

g) A disposição dos resíduos sólidos deverá estar de acordo com a RDC 33/03 ANVISA ou outro documento que vier substituí-la;

h) Área para limpeza dos materiais;

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Os seguintes equipamentos deverão ser utilizados pelo podólogo no exercício da atividade:

6.1.1 Equipamentos de proteção individual (EPI) : luvas descartáveis, máscaras de proteção; óculos ; touca e avental de cor clara;

6.1.2 Autoclave ou Estufa graduada até 200 graus centígrados, com termômetro externo.

6.1.3 Instrumentos em quantidade compatível com a demanda e os tempos necessários para a esterilização dos mesmos. Deverão constar de alicate de unha, alicate de eponiquio, bisturi para calo, bisturi para calosidade, bisturi nuclear estreito, bisturi nuclear largo, cureta, pinça ou espátula, bandeja para instrumentos e lâminas para bisturi;

6.1.4 Toalhas descartáveis;

DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO

7.1. A utilização dos anti-sépticos, desinfetantes e esterilizantes seguirá as determinações da Portaria nº 15 de 23 de agosto de 1988, da secretaria de Vigilância Sanitária (SVS) do Ministério da Saúde e no Manual de Processamento de Artigos e superfícies em Estabelecimentos de Saúde/MS/94, ou outras que as complementem ou substituam.

7.1.1 Todos os instrumentos deverão ser desinfetados e esterilizados após cada utilização;

7.1.2 Deverão existir Procedimentos Operacionais descritos para cada processo (lavagem, enxágue, desinfecção e esterilização);

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os estabelecimentos de que trata o presente Regulamento Técnico terão um prazo de 180 dias para promoverem as adequações necessárias ao integral cumprimento das suas disposições.

9.1 - O não cumprimento dos dispositivos do presente Regulamento Técnico importará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

9.2 - Os profissionais atuantes que não estiverem devidamente habilitados e certificados conforme preconiza esta Norma Técnica, terão prazo até 1º de dezembro de 2008 para se adequarem.

Código 39595

PORTARIA Nº 44/2004

Submete à Consulta Pública proposta de Regulamento Técnico de Estabelecimentos de Podologia, constante no Anexo desta Portaria.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, adota a seguinte decisão pública e determina sua publicação, considerando:

- a necessidade de aprovar o Regulamento Técnico para Licenciamento e Funcionamento de Estabelecimentos de Podologia;

- a necessidade de promover ampla discussão sobre este Regulamento Técnico possibilitando a participação efetiva na sua formulação definitiva, da comunidade técnico-científica, profissionais da área da saúde, associações de Podólogos e Gestores do Sistema Único de Saúde (SUS)

RESOLVE:

Art 1º. Submeter a Consulta Pública, proposta de Regulamento Técnico para licenciamento e funcionamento de Estabelecimentos de Podologia, constante no Anexo desta Portaria.

Art 2º. Estabelecer o prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, para que sejam apresentadas as sugestões, devidamente fundamentadas, relativas a propostas de inclusões ou exclusões no Regulamento Técnico de que trata o Art 1º desta Portaria.

§ 1º - As sugestões deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: podologo@saude.rs.gov.br

Art 3º- Fim do prazo de 60 dias, o Setor de Controle de Estabelecimentos de Saúde SCES/DVS/CEVS procederá a avaliação das proposições apresentadas, elaborando a versão final consolidada do Regulamento Técnico dos Estabelecimentos de Podologia.

Art 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Porto Alegre, 06 de dezembro de 2004.

OSMAR TERRA
Secretário de estado da saúde

Código 39599

DECISÕES

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da 5ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processo(s) Administrativo(s) Sanitário(s), registrada(s) na data de 07/12/2004

1. Autuado: Sociedade Caritativo Literária São José

Data da Autuação: 22/04/2004

Data da Decisão Final: 06/12/2004

CNPJ ou CPF: 88.632.773/0032-38

Processo nº: 019758-2000/04-0

Localidade: Vacaria

Tipificação da Infração: Art. 10, III da Lei Federal 6437, de 20/08/77, c/c item 7.1 do Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Diálise da Portaria 82, de 03/01/00

Decisão Final: Interposto 2º recurso à autoridade sanitária superior, mantida a penalidade aplicada pela Coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária da 5ª CRS.

Penalidade Imposta: Multa

Código 39589

SÚMULAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 96298.2000/04-6

Empresa: Comunidade Evangélica Luterana São Paulo

Objeto: Realização de procedimento cirúrgico

Valor: R\$ 1.800,00

Base legal: Inciso IV, do Artigo 24 da Lei 8.666/93

Ratificação: Em 06.12.2004, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2004.

DA-Divisão de Compras

Código 39587

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 0149/2004

Processo nº: 089042-2000/04.0

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria N.º 422/2004, indicam o vencedor para o seguinte lote de medicamento:

1 – MEGESTROL 40mg/ml, empresa COTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Valor Total: R\$ 7.789,68

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2004.

DA - Divisão de Compras

Código 39588

NºT.A.U.DCC/011/2004, Processo:58857-20.00/04.4, celebrado em 06.12.2004, que faz o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, em favor de ALEXANDRE ABREU DA SILVA. OBJETO: Autorização de Uso, a título gratuito e precário, a ALEXANDRE ABREU DA SILVA, do bem descrito na Cláusula Primeira do referido Termo. PRAZO: Indeterminado.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 5282-20.00/04-3

OBJETO: Credenciamento junto ao SUS

CONTRATADO: ELISABETH WAECHTER- ME

CNPJ: 93.673.523/0001-80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no Art. 25 "caput" da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 07 de dezembro de 2004 com fundamento no Art. 26 da Lei supracitada

NºCONT.DCC/330/2004, Processo: 63323-20.00/04-7, celebrado em 06.12.2004, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e LABORATÓRIO QUIJIMI-CO FARMACÊUTICO BÉRGAMO LTDA. OBJETO: A AQUISIÇÃO de medicamentos, para uso humano, especificado na Cláusula Primeira – Do Objeto, do referido Contrato, para a Secretaria de Estado da Saúde. VALOR: R\$ 499.896,00 (quatrocentos

tos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais), pagos em 04 (quatro) parcelas. RECURSO: 0006, U.O.: 20.95, ATIVIDADE: 6286, ELEMENTO: 3.3.90.30.3018. PRAZO: O Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua súmula no DOE.

NºCONT.DCC/326/2004, Processo:83621-20.00/04-9, celebrado em 06.12.2004, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e BRASIWORLD PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA OBJETO: A prestação de serviços de LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO a serem efetuados na SEDE da 11ª CRS- ERECHIM -RS, sendo prestados por 01 (um) servidor, com carga horária de 08 (oito) horas diárias diurnas, de segunda a sexta-feira, com fornecimento de equipamentos e materiais de uso contínuo. VALOR: R\$ 653,40 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) mensais, dividido em: a) Montante "A" ... R\$ 542,67; b) "B" ... R\$ 14,12; c) Taxa de Administração ... R\$ 96,61. RECURSO: 0006, U.O.: 20.01, ATIVIDADE: 2488, ELEMENTO: 3.3.90.37.3701. PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 20.12.2004.

Nº T.A.DCC/533/2004, Processo: 46511-20.00/04-5, celebrado em 03.12.2004, ao Contrato nº 043/2001, celebrado em 30.05.2001, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o PALAZZO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA, para execução de serviços de engenharia, em que é beneficiário a FARMÁCIA DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS.ALTERAÇÃO: CLAUSULA PRIMEIRA:PRORROGAR, de 05 de dezembro de 2004 a 03 de janeiro de 2005, o prazo previsto no § 2º da Cláusula Nona – Dos Prazos, do Contrato original. CLAUSULA SEGUNDA: Objetiva acrescentar à Cláusula Primeira – Do Objeto, do Contrato original, SERVIÇOS EXTRAS no valor de R\$ 25.599,41 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). CLAUSULA TERCEIRA: RECURSO: 0182, U.O.: 20.95, ATIVIDADE: 6254, ELEMENTO: 3.3.90.39.3930.

Nº T.A.DCC/468/2004, Processo: 34531-20.00/00-5, celebrado em 19.10.2004, ao Contrato nº 396/2000, celebrado em 13.10.2000, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o CENTRO DE DIAGNÓSTICO E RADIOLOGIA MÉDICA LTDA - CEDIRMED, para execução dos serviços técnicos - profissionais. ALTERAÇÃO: PRORROGAR, de 20 de outubro de 2004 a 17 de outubro de 2005, o prazo previsto na Cláusula Única do Termo Aditivo nº 423/2003.

Nº T.A.DCC/507/2004, Processo: 29192-20.00/03-0, celebrado em 01.12.2004, ao Contrato nº 202/2004, celebrado em 24.08.2004, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e o PALAZZO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA, para execução de serviços de obras de reforma no prédio do Instituto de Pesquisas Biológicas-IPB.ALTERAÇÃO: CLAUSULA PRIMEIRA:ACRESCENTAR à Cláusula Primeira-Do Objeto, do Contrato Original, a execução de serviços complementares à instalação elétrica (material e mão de obra) do 3º Pavimento – 1ª etapa da obra, descritos no referido termo. CLAUSULA SEGUNDA: O preço total para os serviços descritos no presente ajuste é de R\$6.430,45 (seis mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos). CLAUSULA TERCEIRA: RECURSO: 1450, U.O.: 20.95, ATIVIDADE: 6277.01.001, ELEMENTO: 3.3.90.39.3930.

RETIFICAÇÃO Nº 147/2004

PROCESSO Nº: 46616-20.00/04-7

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o CONTRATO nº 267/2004, celebrado em 28 de outubro de 2004, e publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de novembro de 2004, entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde e a EXECUÇÃO, GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, no que tange ao ELEMENTO mencionado na Cláusula Quarta-Do Recurso Financeiro, do Contrato Original, onde o correto é 3.3.90.39.3924, e não como constou. Data da Celebração: 07 de dezembro de 2004.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2004.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde Substituto

Código 39600

BOLETINS

Boletim n.º 187/2004 - SES

Foram registrados nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

REVOGAÇÃO- Proc. n.º 102530-20.00/04-7- PORTARIA N.º 730/04 – DRH - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, REVOGA a Portaria n.º 619/04, registrada no Boletim n.º 162/2004, publicado no Diário Oficial de 25/10/2004, que designou NICOLAS SOARES, matrícula n.º 14303728, Auxiliar de Atividades de Apoio, Classe A Nível 5, CAMROBERT RIBEIRO DE SOUZA, matrícula n.º 13525689, Operador de Atividades Datilográficas, Classe B, Nível 7 e BENONI DEBACCO, matrícula n.º 14551225, Assistente Especial I, Padrão CC-8 para, em Comissão, sob a presidência do primeiro nomeado, procederem ao inventário dos bens patrimoniais, existentes em 30 de novembro, do corrente exercício financeiro, na 12ª Coordenadoria Regional de Saúde - Santo Ângelo. PORTO ALEGRE, em 7 de dezembro de 2004.